



### TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 444, DE 24 DE SETEMBRO DE 2010

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Superior do Trabalho, crédito suplementar no valor global de R\$ 210.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando os termos do art. 57 da Lei n.º 12.017/09, de 12 de agosto de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010, c/c com o art. 4º da Lei n.º 12.214, de 26 de janeiro de 2010, Lei Orçamentária Anual - LOA 2010, e as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 4, de 17 de fevereiro de 2010, e no Ato Conjunto TST/CSJT n.º 3, de 12 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Superior do Trabalho, crédito suplementar, tipo 407, com compensação, no valor global de R\$ 210.000,00 para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro MILTON DE MOURA FRANÇA

#### ANEXO I

#### SUPLEMENTAÇÃO

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO

UNIDADE : 15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

#### ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) - RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR	
											F
02 722	0571 2058	DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER JUDICIÁRIO E DOS ATOS ESSENCIAIS À JUSTIÇA DO TRABALHO								210.000	
0571 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA											210.000
ATIVIDADES											
02 061	0571 4256	APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO								210.000	
02 061	0571 4256 0001	APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - NACIONAL								210.000	
TOTAL - FISCAL											210.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											210.000

02 722	0571 2058 0001	DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER JUDICIÁRIO E DOS ATOS ESSENCIAIS À JUSTIÇA DO TRABALHO - NACIONAL	S	3	2	90	0	100	210.000	
TOTAL - FISCAL										210.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										210.000

#### ANEXO II - CANCELAMENTO

ORGÃO : 15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO  
UNIDADE : 15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

#### ANEXO II CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) - RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	S	E	G	R	M	I	F	VALOR	
											F
0571 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA											210.000
ATIVIDADES											
02 061	0571 4256	APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO								210.000	
02 061	0571 4256 0001	APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - NACIONAL								210.000	
TOTAL - FISCAL											210.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											210.000

#### ATO Nº 446, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial, tendo em vista o disposto no artigo 35, inciso XXXIII, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, e o constante no Processo TST nº 501.841/2010-7, RESOLVE: Determinar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao período de setembro de 2009 a agosto de 2010, nos termos do art. 55, §2º da Lei Complementar nº 101/2000.

MILTON DE MOURA FRANÇA

#### ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2009 A AGOSTO/2010

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ Mil

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	533.240	729	533.969
Pessoal Ativo	398.438	617	399.055
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	133	-	133
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-	-
Demais despesas com Pessoal Ativo	398.305	617	398.922
Pessoal Inativo e Pensionistas	134.802	112	134.914
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	265	-	265
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-	-
Demais despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	134.537	112	134.649
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	137.746	24	137.770
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	59	-	59
Decorrentes de Decisão Judicial	133	-	133
Despesas de Exercícios Anteriores	13.213	-	13.213
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	124.341	24	124.365
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>395.494</b>	<b>705</b>	<b>396.199</b>

## APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			479.816.372
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100	0,082426%	0,000147%	0,082573%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,182102%		873.755
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,172997%		830.067

FONTE: SIAFI e DICON/SEAO/ST

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DIRLEY SÉRGIO DE MELO  
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

HUMBERTO BOSCO LUSTOSA BARREIRA  
Secretário de Controle da Justiça do Trabalho

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO  
Diretor-Geral da Secretaria

Min. MILTON DE MOURA FRANÇA  
Presidente do Tribunal